

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2007

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de bens de propriedade do município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um veículo automotor, considerado inservível para a Administração Municipal..

ARTIGO 2º - O Veículo a ser vendido, tem as seguintes características, tipo PAS/MICRONIB marca IMP/ASIA TOPIC, chassi KN2FAD2A1C071429 ano 1997 Placas MCD 0130 Cor Azul.

ARTIGO 3° - O bem a ser alienado será previamente avaliado por comissão especialmente designada para tal pelo Prefeito Municipal e serão vendidos através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

VANDERLEI VALÉRIO PREPEITO MUNICIPAL

Publicado Edição 10º 460 Pág.04
Em 21/107 Jomai: Diorio Suderte